

A MOBILIDADE HUMANA PROVOCADA PELA MUDANÇA CLIMÁTICA NA AMÉRICA LATINA: A DISTRIBUIÇÃO DESIGUAL DO RISCO¹

*HUMAN MOBILITY CAUSED BY CLIMATE CHANGE IN LATIN AMERICA:
UNEQUAL DISTRIBUTION OF RISK*

Rachel Dantas Libois *

Helini Sivini Ferreira **

Amanda Ferraz da Silveira ***

RESUMO: O presente trabalho se propõe, então, a analisar a mobilidade humana na América Latina impulsionada pela mudança climática, tendo como perspectiva a teoria da sociedade de risco de Ulrich Beck e a distribuição desigual do risco. Apresenta-se, ainda, a justiça climática como possível estratégia de mudança do cenário de crise atual. Como metodologia, foi utilizado o método de abordagem indutivo, procedimento monográfico e comparativo e a técnica de pesquisa foi a revisão bibliográfica. A desigualdade na distribuição dos riscos das mudanças climáticas é verificável em todo o globo, mas vê-se explicitamente na América Latina a distribuição desigual dos

ABSTRACT: This paper aims to analyze human mobility in Latin America driven by climate change, taking as a perspective Ulrich Beck's theory of risk society and the unequal distribution of risk. It also presents climate justice as a possible strategy for changing the current crisis scenario. The methodology used was the inductive approach, monographic and comparative procedure, and the research technique was the bibliographic review. The inequality in the distribution of climate change risks is verifiable throughout the globe, but the unequal distribution of risks linked to climate change that drive human mobility is clearly seen in Latin America.

128

¹Pesquisa desenvolvida no âmbito dos projetos “Conhecimento dos povos e comunidades tradicionais e as queimadas na Amazônia”, aprovado e apoiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – Brasil – CAPES (Edital PDPG/CAPES nº 28/2022) e “A ação climática do Poder Judiciário Brasileiro nos biomas Amazônia, Pantanal e Mata Atlântica”, aprovada e apoiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Este estudo foi financiado em parte pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código Financeiro 001.

* Bacharela em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa. Mestranda em Direito Socioambiental e Sustentabilidade pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Bolsista Capes/Proex modalidade I. Pesquisadora associada do Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental (CEPEDIS). Pesquisadora colaboradora do Observatório de Protocolos Comunitários de Consulta e Consentimento Prévio, livre e informado. Membro do Coletivo de Estudos e Ações Indígenas (CEAI). Colaboradora do Projeto Universidade é Território Indígena.

** Professora do Curso de Graduação e do Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), tendo realizado seu estágio de doutoramento no "Centre for Environmental Law" da "Macquarie University", em Sidney, Austrália. Mestre em Direito pela UFSC. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Direito Ambiental e Ecologia Política na Sociedade de Risco (UFSC) e do Grupo de Pesquisa Meio Ambiente: Sociedades Tradicionais e Sociedade Hegemônica (PUCPR). Diretora de Assuntos Internacionais do Instituto O Direito por um Planeta Verde (IDPV). Membro da Associação dos Professores de Direito Ambiental do Brasil (APRODAB). Membro da "Commission on Environmental Law" ("International Union for Conservation of Nature"/IUCN). Curitiba, Paraná, Brasil.

*** Doutora e Mestra em Direito, na área de concentração Direito Socioambiental e Sustentabilidade, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Foi bolsista de fomento da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/PROEX). Pesquisadora associada ao Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental (CEPEDIS). Endereço eletrônico: aferraz.silveira@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8474-2623>.

riscos ligados a mudança climática que impulsionam a mobilidade humana.

PALAVRAS-CHAVE: Mobilidade humana. Mudança Climática. América Latina. Sociedade de Risco. Justiça Climática.

KEYWORDS: *Human mobility. Climate change. Latin America. Risk society. Climate justice.*

SUMÁRIO: Introdução. 1 A mudança climática e a mobilidade humana. 1.1 A abordagem do painel intergovernamental sobre a mudança climática. 1.2. Multicausalidade da mobilidade humana. 2. Deslocamento na América Latina. 2.1 A questão dos dados. 2.2 Contextualização socioeconômica da América Latina. 2.3 A mudança climática na América Latina. 3 Distribuição desigual de risco. 3.1 Grandes corporações e a mudança climática: aspectos gerais. 3.2 Sociedade de risco. 4 Justiça climática e justiça ambiental. 4.1 Justiça ambiental: histórico e perspectivas. 4.2 A justiça climática no contexto da América Latina. 5 Considerações finais. Referências.

INTRODUÇÃO

O Painel Intergovernamental Sobre a Mudança Climática (IPCC, 1990, p. 103) apontou que talvez o maior impacto individual sofrido pelos efeitos da mudança climática seja a mobilidade humana, vez que os efeitos adversos acabam por destruir locais de residência de diversos sujeitos ao redor do mundo, sendo obrigados a deixá-los e buscar outros locais. Já no seu quinto relatório o IPCC (2014) apontou que houve um aumento na temperatura global média no período de 1951 a 2010 entre 0.5°C e 1.3°C graças a contribuições antropogênicas, portanto, ocasionadas pela ação humana.

Nesse sentido, o próprio IPCC aponta que os principais causadores da migração são eventos extremos que destroem os locais de residência. Contudo, frisa que nem todos possuem as mesmas capacidades migratórias, de modo que os mais vulneráveis ao serem impactados pela mudança climática sofrem maior vulnerabilização. Nesse sentido, a mudança climática não cria novas vulnerabilidades, mas as acentua.

Apresentada a temática cabe apontar que o evento climático pode levar a diversas repostas migratórias, sendo esta apenas uma das respostas vez que é muito complexo definir o exato motivo que levou alguém a se mobilizar, tendo em vista que diversos aspectos recaem na decisão de migrar.

A América Latina é composta por 20 países, em relação aos níveis de pobreza, abrangendo a pobreza extrema, a porcentagem média é de 45,7% nas zonas rurais e 26,9% nas zonas urbanas. A pobreza atinge em especial, mulheres, crianças e adolescentes de 0 a 14 anos, atingindo 58,5% nas áreas rurais. Além disso, 17,3% da população latino-americana trabalha no campo, em contraposição a 4,3% na União Europeia.

As projeções do IPCC quanto aos efeitos da mudança climática na América Latina apontam para redução das precipitações médias e aumento das extremas, além do aumento de ciclones tropicais e deslizamentos na costa leste e oeste (IPCC, 2013, p. 106). O Banco Mundial aponta que considerando três grandes regiões do globo - África Subssariana, Ásia Meridional e América Latina, que concentram 55% da população, haverá a migração de 143 milhões de pessoas desses locais o que equivale a 2,85% da população local.

O presente trabalho se propõe, então, a analisar a mobilidade humana na América Latina impulsionada pela mudança climática, tendo como perspectiva a teoria da sociedade de risco de Ulrich Beck e a distribuição desigual do risco. Apresenta-se, ainda, a justiça climática como possível estratégia de mudança do cenário de crise atual. Como metodologia, foi utilizado o método de abordagem indutivo, procedimento monográfico e comparativo e a técnica de pesquisa foi a revisão bibliográfica.

O texto divide-se em quatro partes. Na primeira parte foca-se na questão da mudança climática e sua característica de concausa da mobilidade humana, trazendo a abordagem do IPCC quanto a mudança climática e discutindo a multicausalidade da mobilidade humana. A segunda parte destina-se a apresentar o contexto socioeconômico da América Latina e a consequente dificuldade acerca da obtenção de dados relativos à mudança climática. Na terceira parte se dá a discussão quanto a distribuição desigual do risco, com a influência de grandes corporações de produção de *commodities* na América Latina para a mudança climática. Por fim, pensa-se acerca da justiça ambiental para chegar-se à justiça climática na perspectiva latino-americana.

130

1 A MUDANÇA CLIMÁTICA E A MOBILIDADE HUMANA

1.1 A ABORDAGEM DO PAINEL INTERGOVERNAMENTAL SOBRE A MUDANÇA CLIMÁTICA

O Painel Intergovernamental sobre a Mudança Climática (*Intergovernmental Panel on Climate Change* – IPCC, 2014 p.5) a define como uma alteração no estado no

clima que pode ser identificada pelas alterações nas médias ou variabilidade das propriedades e que persiste por longo período, como décadas ou mais. A alteração climática pode ser causada por **processos internos naturais ou forçamento externo**, como erupções vulcânicas e alterações persistentes na composição da atmosfera ou mudança do uso e ocupação do solo, ambos de origem antropogênica.

Importante destacar que segundo a definição do IPCC a mudança climática é assim conceituada quando ocasionada tanto por processo naturais quanto por processos ocasionados pelos seres humanos. Assim, diferencia-se da definição de alteração climática da Convenção Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas (UNFCCC), que passa a significar "uma mudança de clima que possa ser direta ou indiretamente atribuída à atividade humana que altere a composição da atmosfera mundial e que se some àquela provocada pela variabilidade climática natural observada ao longo de períodos comparáveis (BRASIL, 1998)."

Em 1990, o Primeiro Relatório de Avaliação (AR1) do IPCC apontou que o maior impacto individual da mudança climática poderia ser a migração humana², já que milhões de pessoas seriam deslocadas graças à erosão da zona costeira, inundações na zona costeira e secas. Alertou também que muitas áreas que virão a receber esses sujeitos deslocados não têm serviços de saúde e de apoio, além do risco das epidemias que podem se espalhar pelos campos de refugiados. Tudo isso somado às tensões psicológicas causadas pelo deslocamento, afetando duramente a saúde e bem-estar daqueles que estão se deslocando (IPCC, 1990, p. 103).

131

²Cabe explicitar que no presente trabalho usa-se a expressão "mobilidade humana", isso seguindo o documento "*Human mobility in the context of climate change: elements for the UNFCCC Paris Agreement*" a expressão mobilidade humana seria como um termo guarda-chuva que abarca tanto processos de migração e deslocamentos voluntários e involuntário, internos e transfronteiriços (ADVISORY GROUP ON HUMAN MOBILITY AND CLIMATE CHANGE, 2015, p. 2). Ainda, é necessário constar que, seguindo as definições da Organização Internacional para Migrações (EXECUTIVE COMMITTEE OF THE WARSAW INTERNATIONAL MECHANISM FOR LOSS AND DAMAGE ASSOCIATED WITH CLIMATE CHANGE IMPACTS, 2016, p. 2), entende-se migração como um movimento voluntário de pessoas; deslocamento como movimento forçado de pessoas; e, realocação planejada como um processo de assentamento grupos de pessoas numa nova localidade. A mobilidade pode se dar dentro do país ou entre países, de forma temporária ou permanente.

Em 2014, o Quinto Relatório de Avaliação (AR5) do IPCC apontou que no período de 1951 a 2010 houve um aumento da temperatura média global entre 0.5°C e 1.3°C graças a contribuições de ordem antropogênica e os gases do efeito estufa³ (IPCC, 2014). A Organização Internacional para Migração (IOM, 2008, p. 14) aponta que houve uma melhora significativa nas bases científicas sobre a mudança climática, uma enorme quantidade de energia e tempo foi utilizada nas metodologias para definir os impactos da mudança climática nos níveis do mar, nas precipitações e nas tempestades cada vez mais fortes e frequentes. Entretanto, muito menos tempo e recursos foram utilizados para analisar os impactos da mudança climática nas populações humanas.

As pesquisas sobre o deslocamento humano impulsionado pela mudança climática são de menor monta justamente porque trata-se de uma relação, de certa forma, imprevisível, sendo difícil vislumbrar de imediato uma relação de causa-efeito. Parte disso se dá porque as decisões individuais dos migrantes variam muito, envolvendo fatores econômicos, ambientais e sociais (IOM, 2008, p. 15). Portanto, isolar a mudança climática como causa única da migração é uma tarefa muito difícil.

No seu quinto relatório, o IPCC dedica um capítulo à segurança humana abrangendo a questão da mobilidade humana impulsionada pela mudança climática. A ciência, aponta o relatório, já demonstrou que as causas que levam alguém a migrar são múltiplas, de modo que a mudança climática é uma concausa e não uma causa única. Para chegar a este indicativo foi necessária a utilização de múltiplos métodos combinados, que incluem modelos estatísticos, para ser possível encontrar e observar padrões migratórios

³A Organização Internacional para Migração resume o Quinto Relatório do IPCC em quatro tópicos centrais (EXECUTIVE COMMITTEE OF ..., 2016, p. 3): "(1) Aumento da frequência e intensidade de eventos climáticos extremos que deslocarão pessoas de suas casas de forma temporária e as vezes permanente; (2) Aumento da temperatura e dos efeitos da seca na produção agrícola e no acesso a água potável, de modo que a água e o alimento para sustento familiar, em determinados locais, será dificultado, sendo as famílias obrigadas a buscar locais alternativos que ofereçam meio de subsistência; (3) Os *slow-onset disasters* impactarão o nível do mar e levarão a desertificação tornando áreas inabitáveis, como a zona costeira, pequenas ilhas e zonas árida em todo globo. Tais mudanças influenciarão significativamente o deslocamento humano permanente; (4) O impacto da mudança climática contribui para o aumento do estresse na comunidade, afetando a coesão da sociedade e diminuindo a habilidade de se desfazer tais tensões de modo a aumentar conflitos violentos e a perseguição ligada a mobilidade humana, em especial em Estados fragilizados" (tradução das autoras).

em relação ao clima ou impactos ligados à mudança climática, tendo sido realizadas pesquisas por meio de amostragem levando em conta as motivações e comportamentos, além do uso de modelos estatísticos (IPCC, 2014, p. 767).

Neste mesmo relatório o IPCC traz uma definição do que seria migração, definindo-a em termos temporais e espaciais como “movimento permanente ou semipermanente realizado por uma pessoa que envolve atravessar uma fronteira administrativa, não necessariamente uma fronteira entre países⁴”. O maior contingente migratório ainda é o movimento de pessoas da zona rural para o meio urbano. Sendo que a população global nas cidades aumentou de 10% em 1900 para mais de 50% em 2009 e projeta-se um total de 59% em 2030. Ainda, cerca de 80% da migração total no globo se dá dentro dos países (IPCC, 2014, p. 767).

São os eventos extremos os principais causadores da migração impulsionada pela mudança climática, isso porque são violentos e extremos, de modo a destruir o local de residência, por exemplo, levando a migrações de curto espaço. Assim, apenas uma porção reduzida de deslocados migra de forma permanente, já que isso está diretamente ligado à vulnerabilidade social. Portanto, é possível concluir, na linha indicada pelo IPCC, que o aumento da incidência e a alteração intensa de eventos climáticos extremos ligados à mudança climática levarão ao risco de aumento do número de deslocados (IPCC, 2014, p. 767).

Quanto às percepções dos deslocados, o IPCC aponta que a maioria busca retornar para sua casa original e construir o que for possível, há um elo entre o sujeito e aquilo que chamava de lar. Portanto, o deslocamento afeta a segurança humana já que causa um impacto habitacional, econômico e na saúde. O IPCC alerta para a necessidade urgente de resolver estes problemas para que não venham a se tornar uma síndrome crônica de segurança. Nesse sentido, os impactos não são iguais a todos os migrantes, as mulheres são mais impactadas, em especial quando perdem suas redes de sociabilidade e seu capital social são afetadas também por questões de saúde mental (IPCC, 2014, p.

⁴ Tradução das autoras. Original: *it is a permanent or semi-permanent move by a person of at least one year that involves crossing an administrative, but not necessarily a national, border.*

768). O IPCC aponta que é sedimentado o entendimento de que a migração é uma estratégia comum para lidar com o risco naquele meio de vida, mas a movimentação é custosa e perturbadora, sendo, assim, uma última opção⁵ (IPCC, 2014, p. 768).

Nesse contexto, a vulnerabilidade é inversamente correlacionada com a mobilidade, de modo que pessoas mais vulneráveis têm mais dificuldade de migrar, contudo, estas já são e serão as mais afetadas pela mudança climática. O IPCC conclui, então, que os riscos ligados à mudança climática podem ser ainda maiores quando as oportunidades de migrar são drasticamente reduzidas pela vulnerabilidade. A migração internacional – mais cara e de difícil acesso – fica restrita a famílias mais ricas e com recursos suficientes. Além do valor econômico há também o sacrifício humano. Não obstante, o IPCC faz uma importante ressalva: migrar não significa segurança, o destino também pode ser alvo de perigos ligados à mudança climática e os migrantes não necessariamente serão bem recebidos pelo governo do local de destino, sendo excluídos socialmente (IPCC, 2014, p. 769).

Pensando quanto ao número de deslocados graças a mudança climática o IPCC aponta que “deslocamento é o movimento de pessoas de seus locais de residência e pode ocorrer quanto eventos climáticos extremos, como enchentes e secas, tornam as áreas temporalmente inabitáveis⁶”. São e serão os eventos a longo prazo - como aumento do nível do mar, erosão da costa litorânea e a perda da produtividade agrícola – os maiores responsáveis pelo aumento significativo nos fluxos migratórios. O relatório indica, a partir de investigação realizada no Brasil, que as migrações se dão por um aumento pequeno na temperatura, mas que afeta de forma perceptível a agricultura, levando a um despovoamento das zonas rurais e aumenta a emigração em rotas de migração já utilizadas anteriormente (IPCC, 2014, p. 770).

⁵O IPCC alerta para o fato de que eventos climáticos extremos não necessariamente levarão ao deslocamento, isso porque podem estar associados a imobilidade ou migração interna. É possível que uma mudança na estrutura econômica leve a maneiras melhores de lidar com os eventos, como avisos de furacão para que as pessoas se protejam.

⁶ Tradução das autoras. Original: *Displacement is the movement of people from their place of residence, and can occur when extreme weather events, such as flood and drought, make areas temporarily uninhabitable,*

O aumento do nível do mar, um evento a longo prazo, segundo projeções exploradas no relatório, levará a um deslocamento permanente nas zonas costeiras que se tornarão inabitáveis. Os efeitos da mudança climática são perceptíveis, sendo sentidos de maneira mais profunda por aqueles que vivem em áreas já afetadas e em situação de vulnerabilidade. Tais sujeitos ao deparar-se com catástrofes que comprometem seus territórios de vida, vêm-se obrigados a se deslocar e buscar outro local seguro para suas famílias. Contudo, saber ao certo os motivos que levam alguém a migrar não é tão simples, já que diversos fatores, inclusive subjetivos, influenciam na tomada dessa decisão. Ou seja, há uma multicausalidade dos processos migratórios, em especial relacionados à mudança climática.

1.2 MULTICAUSALIDADE DA MOBILIDADE HUMANA

Em 1990, o IPCC declarou que o maior impacto individual das mudanças climáticas poderia vir a ser a mobilidade humana o número de trabalhos e produções científicas um salto significativo (HASTRUP; OLWIG, 2012). Uma das limitações das abordagens estatísticas gira em torno do fato de que somente é possível mensurar um fenômeno já identificado. No caso das migrações é muito difícil isolar o fator ambiental de outros fatores sociais e econômicos que levam à migração, considerando a complexidade das relações existentes entre elementos bióticos e abióticos para o clima. Assim, existe tanto a escolha racional do migrante quanto influências externas, como aspectos socioculturais, políticos e familiares. Outro problema presente é a vitimização das migrações, no sentido de que há aqueles que se movimentam como agentes ativos mais do que em resposta a problemas locais.

Nessa linha de ideias, a mudança climática não cria ou criará uma nova categoria de migrantes, isso porque se comunicará com outras possibilidades migratórias, influenciando padrões migratórios que já existem. A influência social para migração ajuda a entender por que muitas vezes os migrantes utilizam-se de rotas migratórias já utilizadas por seus familiares. A estratégia, muitas vezes, é enviar um membro da família

para outros país como meio de sobrevivência dos demais membros a desastres ambientais de percepção lenta e imediata, *slow-onset events e sudden-onset events*⁷. A novidade tem sido a migração de toda família (ASIAN DEVELOPMENT BANK -ADB, 2011, p. 2).

Ainda, aponta a *Asian Development Bank* (2011, p. 5) que a migração, via de regra, se concentra na transição do campo para a cidade. A migração pode ser influenciada por motivações sociais como o desejo de reunir-se com amigos e familiares que se mudaram ou casar-se (McLeman, 2014, p. 34). Não obstante, a migração traz custos indiretos como a perda do trabalho no local de origem, falta de participação do migrante na vida dos familiares que ficaram, abandono de uma economia local e sistema social já conhecido. O migrante acaba por trocar um local, laços sociais e comunitários já conhecidos por um local novo e desconhecido.

Ainda, há a questão cultural do migrante que pode vir a não ser bem aceita no país de destino. Quanto a questões políticas e econômicas, quanto mais desenvolvido é o país e quanto maior a empregabilidade, maior será o anseio de migrar, já que as oportunidades aparentam aos migrantes serem melhores. Contudo, nem sempre os países de destino receberão de forma adequada os migrantes, deixando-os a mercê do racismo e xenofobia, mantendo ou obrigando muito deles a manter-se na clandestinidade e afetando sua seguridade humana (MCLEMAN, 2014, p. 38).

O evento climático ou uma condição climática pode levar a múltiplos tipos de respostas migratórias (MCLEMAN, 2014, p. 15). O clima pode influenciar nas migrações sejam em eventos evidentes ou menos notáveis. A migração é, portanto, apenas uma

⁷O *Executive Committee of the Warsaw International Mechanism for Loss and Damage associated with Climate Change Impacts* ligado a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças no Clima, define *slow-onset disasters* como (EXECUTIVE COMMITTEE OF ..., 2016, p. 2): "resultado de riscos hidrometeorológicos ou mudanças climáticas mais graduais que se dão por longos períodos de tempo e que podem levar a insegurança alimentar, hídrica e fome, além da desertificação. Outros efeitos são o aumento da temperatura, mudança nos padrões de precipitação, aumento do nível do mar, salinização da água doce e descongelamento da *permafrost*[#], todos estes podem levar as pessoas a se moverem (tradução das autoras)". Os *sudden-onset disasters* são definidos como (EXECUTIVE COMMITTEE OF ..., 2016, p.2) resultado de perigos ligados "a questões meteorológicas concentradas ou precipitações prolongadas, que podem levar a inundações repentinas ou deslizamentos, também tempestades e ciclones tropicais e perigos geofísicos como terremotos, tsunamis e erupções vulcânicas (tradução das autoras)".

maneira com que as pessoas buscam se adaptar e responder às situações adversas do clima. A mudança climática, portanto, pode ser uma concausa da migração impulsionando-a. A mobilidade de humana provocada pela mudança climática é, assim, multicausal e não cria novas vulnerabilidades, mas as aprofunda considerando suas influências e efeitos sobre as complexas relações entre os componentes de determinada região e ou território.

A América Latina localiza-se em meio ao chamado do Sul global ou terceiro mundo ou países subdesenvolvidos ou países periféricos do sistema capitalista, é, portanto, um recorte geográfico evidenciado pela vulnerabilização socioeconômica e subdesenvolvimento. Pensa-se, a partir de então, os impactos da mudança climática enquanto fator que influencia a migração latino-americana.

2 DESLOCAMENTO NA AMÉRICA LATINA

2.1 A QUESTÃO DOS DADOS

137

Há uma dificuldade na produção, coleta e análise de dados relacionados ao deslocamento climático. A primeira estimativa quanto ao número de deslocados pela mudança climática seria 10 milhões de deslocados estimados (Ionesco; Mokhnacheva; Gemenne, 2017, p. 10). Em 1993, a estimativa já era de 25 milhões. Mesmo que se entenda que o meio ambiente é um dos principais fatores da migração, é impossível estabelecer um número exato, isso porque: (1) seria necessária uma a definição para esses migrantes e (2) que a questão ambiental fosse um fator isolável. Não obstante, houve um aumento de 10 vezes no número de trabalho sobre o tema, sendo que a Universidade Neuchatel observou, entre 1980 e 2014, 447 estudos empíricos sobre o tema.

A média de pessoas deslocadas por ano por conta de desastres naturais é de 25,4 milhões ou uma por segundo. Contudo, nesse número fica de fora aqueles afetados pela degradação ambiental que inclui aumento do nível do mar ou desmatamento. Assim, para chegar ao número de migrantes seria necessário combinar os deslocamentos, que são

forçados, com as migrações, além do deslocamento a curto e longo prazo (IONESCO; MOKHNACHEVA; GEMENNE, 2017, p. 11).

Deve-se levar em conta que as migrações relacionadas ao meio ambiente são, em muitas vezes, de curta distância, mantendo-se dentro das fronteiras nacionais. Poucos países possuem ferramentas estatísticas para rastrear internamente a movimentação de pessoas e quando há a questão ambiental é vista por km², enquanto a mobilidade é medida por área administrativa (IONESCO; MOKHNACHEVA; GEMENNE, 2017, p. 12).

Não obstante houve um avanço significativo nos métodos de coleta de dados, apesar de funcionarem melhor para áreas geográficas limitadas. As estimativas medem os deslocamentos em contexto de desastres. Assim, as dificuldades de quantificar e prever a migração ambiental é um problema que vai além da pesquisa e isso influencia a tomada de decisões políticas apropriadas para proteção daqueles que já se deslocam e dos que vão se deslocar. Predições, via de regra, deixam de lado a multicausalidade das migrações ambientais e muitas das estimativas são feitas levando em conta o número de pessoas que vivem em local de risco e, por isso, acabam sendo deterministas (IONESCO; MOKHNACHEVA; GEMENNE, 2017, p. 13).

138

Utiliza-se aqui como fonte de dados o Internal Displacement Monitoring Centre (IDCM), este desenvolveu o “índice de risco de deslocamento de desastre⁸” que torna possível prever um número médio de pessoas deslocadas por ano, por país e por tipo de desastre. É baseado em tendências históricas e crescimento demográfico e perigos naturais. Contudo, tem como problema o fato de que os deslocamentos relacionados a seca e eventos de percepção lenta⁹ não são registrados como causa e exigem uma abordagem particular. Além disso, os eventos de pequeno impacto são subestimados e o número de pessoas também é, consequentemente (IONESCO; MOKHNACHEVA; GEMENNE, 2017, p.14). Nesse sentido, mesmo que os dados tenham aumentado nas últimas décadas, ainda persiste a dificuldade metodológica no estudo das causas, consequências e características dos deslocamentos climáticos.

⁸ Tradução das autoras. Original: *Disaster Displacement Risk Index*.

⁹ Tradução das autoras para *slow-onset events or disasters*.

2.2 CONTEXTUALIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA AMÉRICA LATINA

A América Latina é formada por 20 países, são eles: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Guatemala, Haiti, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Uruguai e Venezuela. Segundo dados do Anuário Estatístico da América Latina e Caribe produzido pela Comissão Econômica para América Latina e Caribe (CEPAL, 2020, p. 13), em 2020 a população total da América Latina era de 641.934.000, sendo que 81,2% vivem nas cidades. Ainda, a expectativa de vida média de toda América Latina é de 76,1 anos, sendo a expectativa mais alta de 83,1 nos registrada no México e a mais baixa de 65 anos registrada no Haiti (CEPAL, 2020, p. 15).

Em relação aos arranjos familiares, cabe destacar que 40,2% dos arranjos familiares são biparentais, sendo que em 37,2% destes é o homem quem mantém a casa, sendo a mulher responsável por 5%. No caso de famílias monoparentais, um total de 12,9%, a mulher é responsável pelo sustento do lar em 11,1%, sendo os homens responsáveis por apenas 1,8% (CEPAL, 2020, p. 16)¹⁰.

Assim, a taxa de ocupação é de 57,29%, sendo a mais alta encontrada na Bolívia, 70,3%, e a mais baixa encontrada na Argentina, 53,3%. A taxa de desocupação média na América Latina e Caribe é de 8,1%, sendo a taxa mais alta encontrada no Brasil, 11,9%, e a mais baixa no Peru, 3,9% (CEPAL, 2020, p. 17).

Em relação a pobreza – abarca pobreza e pobreza extrema, os dados mostram que em 2019 do total da população em área urbana e rural na América Latina e Caribe o nível total é de 30,5%, chegando a alcançar 45,7% nas zonas rurais e 26,9% nas áreas urbanas. Em relação a pobreza extrema os dados são de 11,3% em nível nacional, chegando a 21,2% nas zonas rurais e 9% na zona urbana (CEPAL, 2020, p. 24). A pobreza atinge de forma distinta as diferentes faixas etárias, entre crianças de 0 a 14 anos os níveis de pobreza no meio rural chegam a 58,5%.

¹⁰Quanto a ocupação laboral, o CEPAL não dispõe de dados exclusivamente da América Latina, mas somente de América Latina e Caribe.

Segundo dados do Internal Displacement Monitoring Centre (IDMC, 2022) no total dos 200 países analisados, entre 2008 a 2020, 318,7 milhões de pessoas foram deslocadas e 9,6 mil desastres foram reportados, os desastres envolvem enchentes, tempestades, terremotos, incêndios florestais, secas e outros. Somente na América Latina, neste mesmo período, 26 milhões de pessoas foram deslocadas por conta de desastres, sendo um total de 1,6 desastres reportados. Assim, do total de deslocamentos em todo globo aproximadamente 8,15% se deram na América latina e do total de desastres reportados aproximadamente 16,6% se deram nesse recorte espacial.

Somente as tempestades foram responsáveis pelo deslocamento de 10,2 milhões de pessoas, as enchentes foram responsáveis por 9,29 milhões de pessoas deslocadas e terremotos responsáveis por 6,06 milhões de pessoas. Os demais deslocamentos se deram por erupções vulcânicas, deslizamentos de encostas e outros não discriminados pelo IDMC.

O pico dos deslocamentos se deu em 2010 com um total de 8,16 milhões de deslocados. Isso se deu graças a enchentes, precipitações exacerbadas e furacões como os Furacões Agatha, Frank e Karl, a tempestade tropical Alex e a tempestade tropical Matthew. Além disso, houve dois terremotos, um deles no Chile que levou ao deslocamento de 2 milhões de pessoas e o terremoto no Haiti que levou ao deslocamento de 1,5 milhões de pessoas (IDMC, 2022).

Reduzindo o espaço temporal de análise para 2015 a 2020 e tendo como desastres tempestades, enchentes, temperaturas extremas, incêndios em florestas e secas, temos que 8 milhões de pessoas foram deslocadas e 859 eventos foram reportados. Entre 2016 e 2017 Cuba foi atingida por dois furacões, Matthew e Irma, respectivamente, deslocando um total de 1.738.000 pessoas em 2016 e 1.079.000 em 2017 (IDMC, 2022).

Se o único evento a ser pesquisado for a seca, a base de dados do IDMC revela que somente foram registrados eventos no Brasil, totalizando sete eventos reportados e 8,6 mil deslocados. O principal deles a seca ocorrida no estado da Paraíba em 2019 levando ao deslocamento de 5 mil pessoas (IDMC, 2022). Mesmo com as dificuldades

metodológicas, é verificável a relação entre as mudanças climáticas, com suas expressões e consequências, e o deslocamento de pessoas.

2.3 A MUDANÇA CLIMÁTICA NA AMÉRICA LATINA

Na síntese do 5º Relatório do IPCC (2013, p. 7) analisando impactos generalizados atribuídos a mudança climática aponta-se que se observou na América do Sul e América Central impactos ligados a mudança climática que podem ter sofrido menor grau ou maior de contribuição desta¹¹ nos:

a) Sistemas físicos: como aumento dos rios, lagos, enchentes ou seca, portanto, ligados as precipitações que sofrem maior contribuição da mudança climática; impacto nas geleiras, neve e na *permafrost*, também com maior contribuição da mudança climática.

b) Sistemas biológicos: observou-se impactos em ecossistemas terrestres com menor contribuição da mudança climática; incêndios em florestas classificados com menor contribuição da mudança climática; impacto em ecossistemas marinhos sendo que os identificados no sul da América do Sul apresentam maior contribuição da mudança climática e os identificados na região norte da América do Sul com menor contribuição da mudança climática.

c) Sistemas humanos: foram identificadas alterações na produção de comida com maior contribuição da mudança climática; e, afetação no sistema de vida, saúde e na economia das famílias, sendo de maior contribuição da mudança climática. Assim, os impactos da mudança climática na América do Sul e América Central, que integram a América Latina, já são identificáveis com alto grau de certeza de sua relação com a mudança climática¹².

O relatório (IPCC, 2013, p. 14) traz dados ligados aos principais riscos regionais e a possibilidade de redução desses riscos. Na América do Sul e América Central aponta-

¹¹ Traduções das autoras para: *Minor contribution of climate change* e *Major contribution of climate change*, respectivamente.

¹² Tradução das autoras para: *Confidence in attribution to climate change*.

se para risco nível baixo de redução de água disponível e aumento de enchentes e deslizamentos no presente; a curto prazo (2030 a 2040) o risco sobe para médio; e a longo prazo (2080 a 2100) o risco sobe para médio com o aumento de 2º grau na temperatura e com aumento de 4º grau sobe para médio muito próximo do alto.

Em relação a redução da produção de comida e sua qualidade, os dados apontam um aumento no risco de comprometimento da produção de comida e de sua qualidade. Por fim, os riscos de aumento de propagação de doenças por vetores são maiores e, quando se considera o cenário a longo prazo, não é possível fazer projeções (IPCC, 2013, p. 14).

Em relação a fenômenos tropicais, o relatório aponta que as projeções para a América Central e Caribe indicam redução de precipitações médias e aumento das precipitações extremas, além de mais precipitações ligadas a ciclones tropicais levando a deslizamentos ao longo da costa leste e oeste. No tocante à América do Sul as projeções revelam que haverá o aumento das precipitações no sudeste, com deslocamento da trilha de tempestade extratropicais ao Sul, diminuição das precipitações no centro do Chile e aumento daquelas ao sul da América do Sul. A expansão das fronteiras agrícolas na América Central e América do Sul comprometem os ecossistemas únicos com grande biodiversidade e variedade de climas (IPCC, 2014, p. 1504). A região passou por um processo de acelerado crescimento, levando a urbanização e importantes mudanças demográficas, porém, a desigualdade e a pobreza continuam crescendo.

Outro problema apontado pelo IPCC (2014, p. 1537) são os fatores que tornam regiões mais vulneráveis a mudança climática como sistema de saúde precário, desnutrição, saneamento básico inadequado, falta de acesso a água potável, sistemas de coleta de lixo precários, poluição do ar, solo e água, baixa participação social e governança inadequada. Além disso, as vulnerabilidades ligadas a saúde em cada região dependem da idade, gênero, raça, etnia e *status* socioeconômico. A vulnerabilidade se dá também nas megacidades e é agravada pelo não acesso água potável, propagação rápida de doenças, êxodo rural ocasionado por desastres.

Portanto, considerando a discussão realizada no tópico anterior, a mudança climática não cria novas vulnerabilidades, mas as aprofunda em uma complexa cadeia de retroalimentação. O cenário na América Latina se mostra preocupante, isso porque já se trata de uma região vulnerabilizada em decorrência dos processos violentos de colonização que produziram altos índices de desigualdade social, impactando nas possibilidades de migrar e de lidar com a mudança climática.

O Banco Mundial desenvolveu um documento denominado *Groundswell*: a preparação para migração climática interna¹³. Em *Groundswell* (2018, p. 5) indica que há cada vez mais discussões quanto as migrações entre países, deixando de lado o fato de que um número cada vez maior de pessoas está migrando dentro do próprio país. Aponta-se que considerando três regiões do globo – África Subssariana, Ásia Meridional e América Latina, concentram 55% da população do mundo em desenvolvimento, sendo que em 2050 a mudança climática levará dezenas de milhões a migrarem dentro das fronteiras de seu país. Alerta-se que sem uma ação concreta cerca de 143 milhões de pessoas, aproximadamente 2,8% da população dessas regiões, deslocar-se-á dentro de seus próprios países. As áreas mais atingidas serão as mais pobres e mais vulneráveis ao clima.

143

O Banco Mundial (2018, p. 6) aponta para três cenários por volta de 2050: pessimista – grandes emissões de gases de efeito estufa e caminhos desiguais para desenvolvimento, com possibilidade de 10 a 17 milhões de deslocados; desenvolvimento mais inclusivo – há emissões, mas caminhos melhorados para o desenvolvimento, com 10 a 17 milhões de deslocados; e, mais favorável ao clima, menores emissões combinadas com desenvolvimento desigual com cinco a seis milhões de deslocados. A mobilidade humana impulsionada pela mudança climática interna continuará aumentando até 2050 quando sofrerá um aceleração. O Banco Mundial aponta cenários sem considerar que sua própria política de concessão de crédito desde o pós segunda guerra incentivou ações de destruição contra diversas regiões e povos no mundo, especialmente na Amazônia (SILVEIRA, 2022). O Banco Mundial reconhece que as vulnerabilidades já existentes

¹³ Há uma versão em português e em inglês, esta chama-se *Preparing for Internal Climate Migration*.

serão acentuadas. Nas áreas rurais da América Latina e Caribe o nível de pobreza, abarcando a pobreza extrema, chega a 45,7%. As áreas mais impactadas são áreas rurais, levando os sujeitos a migrar para as cidades onde o nível de pobreza é de 26,9%.

Os efeitos da mudança climática nessa oportunidade citados se dão por ações antropogênicas relacionados ao modo de produção capitalista, que levam a efeitos desastrosos aos seres humanos e outros seres vivos. Contudo, nem todos os seres humanos contribuem de forma igual para a mudança climática e nem todos sofrem ou sofrerão de maneira igual, já que, como já se discutiu locais já vulneráveis terão menor capacidade de se adaptar e as vulnerabilidades serão aprofundadas. A teoria da sociedade de risco fornece aportes para compreensão dessa dinâmica e passa-se a discuti-la.

3 DISTRIBUIÇÃO DESIGUAL DO RISCO

3.1 GRANDES CORPORAÇÕES E A MUDANÇA CLIMÁTICA: ASPECTOS GERAIS

144

Dados da CEPAL (2021, p.18) mostram que, entre a população empregada, destacam-se duas ocupações: 17,3% trabalham na agricultura; 11,4% trabalham com manufaturados; 25% desempenha atividades caracterizadas como “outros serviços” pelo CEPAL; 23,5% trabalha com comércio. A taxa de ocupação é de 57,29%. A título de comparação, a taxa de ocupação na União Europeia é de 72,4%, segundo dados de 2020 (*Eurostat: statistics explained*, 2022). Segundo dados do CEDEFOP (2022) 4,3% da população ocupada trabalha com agricultura, pesca ou silvicultura e 16,4% trabalham com manufaturados, sendo este o setor que mais emprega.

O IPCC em outro relatório (2019, p.8) aponta que considerando as emissões de gases do efeito estufa advindos de atividades humanas entre os anos de 2007 e 2016 é possível afirmar que a agricultura, silvicultura e outros usos da terra foram responsáveis pela emissão de 23% do total de gases emitidos. Ainda, a agricultura, silvicultura e outros usos da terra foram responsáveis por emitir 13% de CO₂, 44% de metano e 81% do óxido nitroso do total emitido por ações humanas durante 2007-2016 (IPCC, 2019, p. 10).

Em relação ao uso global da terra, entre 12 a 14% está destinada ao plantio; 30 a 40% está destinado a pasto, sendo que 19% se destina a pecuária extensiva e 2% a intensiva, os 16% restantes utilizam-se de áreas de savanas ou matagais¹⁴; entre 16 e 23% estão destinados a florestas, sendo que apenas 2% se destina as florestas em si e os demais 22% se destinam a florestas que serão exploradas pela indústria madeireira e outros usos; por fim, 28% se destina a outros ecossistemas, 7% ecossistemas desflorestados com mínimo uso humano, 9% de florestas com mínimo uso humano e 12% respectivo a outros tipos como rochas e terras inférteis. O IPCC alerta para necessidade urgente de se repensar o uso da terra (IPCC, 2019, p. 8).

Considerando o contexto do uso da terra na América Latina é possível afirmar que a modificação do uso da terra e outras emissões estão vinculadas aos processos de expansão da fronteira agrícola, que necessariamente afetam os direitos coletivos da sociobiodiversidade latino-americana. A partir dos anos 80 as transnacionais agrícolas com atividade na América Latina cresceram e se transformaram em *global players*, organizando-se em cadeias de suprimentos para se abastecerem de produtos primários vindos dos países subdesenvolvidos (SANTOS; GLASS, 2018). Nesse contexto, algumas corporações podem ditar os padrões mundiais de agricultura e consumo de alimentos. Apesar disso, as gigantes do complexo industrial prestam pouca atenção ao impacto de suas ações no resto do mundo, pouco debatendo sobre fome, mudança climática, sustentabilidade etc.

Quanto a distribuição de terras na América Latina, o Atlas do Agronegócio (SANTOS; GLASS, 2018) aponta que graças a conjuntura histórica e geopolítica colonial a América Latina possui a pior distribuição de terras de todo mundo, sendo que 51,19% das terras agrícolas estão concentradas em apenas 1% dos proprietários rurais. Grande parte da produção de *commodities* no Brasil está vinculado a conglomerados que controlam do plantio à comercialização, como a SLC Agrícola (404 mil hectares), Grupo Golin/Tiba Agro (300 mil ha), Amaggi (252 mil ha), BrasilAgro (177 mil ha), Adecoagro (164 mil ha), Terra Santa (ex-Vanguarda Agro, 156 mil ha), Grupo Bom Futuro (102 mil

¹⁴ Tradução das autoras. Original: *shrublands*.

ha) e Odebrecht Agroindustrial (48 mil ha). A mudança no uso da terra na América Latina tem como explicação a agropecuária em escala industrial, somente no Brasil entre 2000 a 2016 o cultivo de grãos saltou de 7,4 milhões para 20,5 milhões de hectares e a pecuária avançou de 76 milhões para 90 milhões de hectares (SANTOS; GLASS, 2018).

O crescente mercado da agricultura chegou a 2,2 bilhões de euros em 2017 sendo esperado que alcance 4,2 bilhões de euros em 2021. O mercado global nessa área é dominado por três grandes atores: as corporações estadunidenses Deere & Company, sendo a líder; a CNH Industrial, italiana, que pertence ao grupo Fiat e possui outras doze marcas; e a AGCO também estadunidense. Juntas controlam 50% do mercado mundial, voltando-se cada vez mais para o uso de tecnologia de ponta na agropecuária. Contudo, tal tecnologia reduzirá o número de empregos na produção e em áreas agrícolas intensivas, o objetivo é justamente reduzir os custos. Ainda, tais técnicas só poderiam ser utilizadas por grandes empreendimentos, forçando os países subdesenvolvidos a se modernizar. Além do fato de que tais países acabam por exportar tecnologias desenvolvidas em outros países (SANTOS; GLASS, 2018, p. 11).

O Atlas do agronegócio (SANTOS; GLASS, 2018) chama atenção para fusão de empresas produtoras de sementes e agrotóxicos. Em 2018 a gigante Bayer, Alemanha, comprou a Monsanto, EUA, pelo valor de US\$ 63 bilhões, como algumas ressalvas, de modo que alguns setores da empresa terão de ser adquiridos pela BASF para que não haja monopólio, como sementes, pesticidas e agricultura digital. Em 2017 a DuPont e Dow Chemical, EUA, fundiram-se na DowDuPont e, no mesmo ano, a ChemChina, China, comprou a empresa suíça Syngenta. Somente esses novos conglomerados devem dominar mais de 60% do mercado e administram a produção e comercialização de quase todas as plantas geneticamente modificadas no mercado.

Quanto a produção de carne, há uma vinculação entre o Complexo Global de Carne, que é uma rede de empresas altamente concentrada, horizontal e verticalmente integrada que controla produção, processamento e insumos, com a Cargil. A Cargil, empresa norte-americana, é a principal fornecedora de grãos, ao mesmo tempo a segunda maior produtora de alimentos e, ainda, a terceira maior processadora. Assim, é possível

perceber que há uma grande concentração de poder em grandes conglomerados que não possuem suas sedes em outros países, mesmo que atuem em larga escala na América Latina.

A mudança do uso da terra na América Latina, responsável por 23% da poluição atmosférica, não é, em sua maioria, causada por latinos, mas por grandes empresas de países centrais do sistema capitalista. A mudança climática leva ao maior êxodo rural, local onde a pobreza pode chegar a 47,5% e que concentra 17,3% dos trabalhadores na América Latina. De modo que os mais afetados serão pessoas que já vivem em áreas vulneráveis com trabalho ligado ao campo. Percebe-se, portanto, que há uma distribuição desigual das desvantagens e vantagens da mudança climática e o dos resultados da exploração econômica. Daí a necessidade de se pensar a partir da sociedade de risco a partir de Ulrich Beck.

3.2. SOCIEDADE DE RISCO

147

Há uma sociedade mais industrializada e mais tecnológica, mesmo no caso da América Latina em que as tecnologias são exportadas para serem aplicadas na agricultura e agropecuária do local. Essa sociedade traz em si contradições, de modo que seu próprio dinamismo levaria ao seu fim, mas Beck (2000) vai além e entende que o capitalismo é seu próprio coveiro. Porém essa nova forma social, para o autor, não surge a partir das crises, mas pelas vitórias do capitalismo que dissolve os contornos da sociedade industrial pela modernização avançada e normal. Assim, “(...) o dinamismo industrial de alta velocidade está a dar origem a uma nova sociedade, sem a primitiva explosão de uma revolução, escapando aos debates políticos e às decisões parlamentares e governamentais” (Beck, 2000, p. 3). Beck pensa, portanto, em sociedades distintas, com tempos e características específicas.

O primeiro momento ou a primeira sociedade seria a sociedade pré-industrial em que os perigos eram vistos com “golpes do destino”, ou seja, não eram atribuídos a ações humanas ou decisões, portanto incalculáveis. Eram atribuídos aos deuses ou demônios ou

a natureza. Os riscos da sociedade industrial, segunda fase, originam-se justamente de um processo de tomada de decisões que exige responsabilidades sociais, há, assim, uma somativa de dois tipos de ameaça: aquelas que já se davam na sociedade pré-industrial e aquelas fruto das decisões humanas (BECK, 2002, p. 78).

A passagem dessa sociedade industrial para modernidade tardia ou sociedade de risco se dá juntamente com a produção social dos riscos, está ligada a duas condições. A primeira delas é a redução das carências materiais, além do isolamento social dessas carências, isso se dá graças as forças produtivas humanas e tecnológicas; a segunda é a mudança em relação aos riscos e potenciais autoameaça que eram desconhecidos (BECK, 2010, p. 23-24). A sociedade de risco, assim, designa uma fase da modernidade em que as ameaças produzidas no caminho da sociedade industrial predominam, mas além de fugir do senso comum elas fogem das determinações das ciências (BECK, 2000, p. 6).

A sociedade de risco traz uma transformação de época e sistema em três áreas de referência. A primeira se dá na relação com os recursos naturais e com a cultura que são dissipados com o surgimento da modernização completamente estabelecida; na segunda há a relação da sociedade com as ameaças que ela mesma produz, estas podem abalar as premissas fundamentais da ordem social; na terceira as fontes de significado sofrem até a exaustão, quebrando-se de modo que as bases das sociedades se percam e recaia sobre os indivíduos o esforço de definição, há, assim, um processo de individualização (BECK, 2000, p. 7).

Beck (2002, p. 83) chama atenção para a possibilidade, existente desde o século XX, das instituições sociais da sociedade industrial de destruir de toda vida no planeta graças as decisões que tomam. Nesse contexto as pedidas paliativas antes tomadas são substituídas pelo dogma da infalibilidade da tecnologia e da ciência que se converte na protetora desse tabu, isso porque a estabilidade da sociedade se dá justamente ignorando os perigos.

O poder das ameaças é tamanho que elimina as zonas de proteção e as diferenças sociais dentro do Estado-Nação, contudo, Beck (2002, p. 97-98) entende que há países, setores e empresas que se beneficiam com a produção do lucro. Há, na sociedade de risco,

um conflito ecológico, os gases do efeito estufa e a mudança climática acabarão por destruir cidades inteiras, além da desertificação e extinção em massa de espécies que afetarão os mais pobres. Estes ver-se-ão na base de sua existência econômica sendo obrigados a fugir para outras regiões, Beck faz uso do termo “ecorefugiados” para se referir a esses sujeitos.

Mas, e os que lucram com os riscos? Beck (2002, p. 100) explica que as ameaças a natureza dividem o campo empresarial, já que se os meios de comunicação dessem publicidade as informações acerca dos riscos, mercados inteiros seriam derrubados, regiões inteiras seriam afetadas e quem pagaria a conta seriam os residentes que teriam que arcar com os danos graças a impossibilidade de responsabilização dos culpados. Assim, os verdadeiros responsáveis buscam fugir por meio de estratégias intelectuais.

Os paradigmas da desigualdade social para Beck (2010, p. 24-25) estão ligados a fases específicas do processo de modernização. Nos países de terceiro mundo se dá a “ditadura da escassez” graças aos conflitos distributivos que giram em torno da riqueza socialmente produzida. Diferentemente se dá nos Estados de Bem-estar social, de um lado há a luta “pelo pão de cada dia” que não é tão urgente quanto nos países de terceiro mundo, não é mais um problema básico, mas, no lugar da fome surgem outros problemas, como excesso de peso. O processo de modernização, portanto, perde sua legitimidade que seria o combate à pobreza.

A existência dos riscos sempre se deu, mas eram riscos pessoais e não globais que são característicos da sociedade de risco (BECK, 2010, p. 25). São riscos que fogem aos sentidos, ligam-se a fórmulas físico-químicas e relacionados a superprodução industrial. Aqui cabe pensar na mudança climática como um exemplo, já que se trata de um risco que não conhece fronteiras nacionais e não atingirá somente aqueles que os produziram e lucraram com isso, mas a todos mesmo que de forma desigual.

Os riscos, portanto, são diferentes das riquezas, aqueles desencadeiam danos sistematicamente definidos, até irreversíveis e invisíveis e para tal baseiam-se em interpretações causais que se passam por conhecimentos, de modo que os instrumentos de definição dos riscos são chave. As situações sociais de ameaça se dão justamente

graças a distribuição e incremento dos riscos, trata-se de uma lógica distributiva distinta, isso porque “os riscos da modernização cedo ou tarde acabam alcançando aqueles que os produzem ou lucram com eles”. Ao mesmo tempo novos desníveis surgem de um lado os países de terceiro mundo e de outro os países desenvolvidos. Nesse sentido, a lógica capitalista de desenvolvimento não é rompida pela expansão e mercantilização dos riscos (BECK, 2010, p. 27-28).

As riquezas, nessa linha de pensamento, são tangíveis enquanto os riscos implicam em algo não perceptível, contudo são ao mesmo tempo irreais e reais, isso porque alguns riscos já são perceptíveis como a degradação florestal e alguns efeitos da mudança climática, enquanto outros riscos se projetam para o futuro (BECK, 2010, p. 40). As riquezas acabam por se acumular “em cima” enquanto os riscos “acumulam-se em baixo”, daí afirmar que “assim, os riscos parecem reforçar, e não revogar, a sociedade de classes” (BECK, 2010, p. 41).

Os mais ricos têm acesso a segurança e liberdade no que diz respeito aos riscos, possuem uma capacidade muito maior de lidar com situações de risco contornando-as ou compensando-as, de modo que as capacidades de lidar com os riscos são distribuídas desigualmente entre as distintas camadas de renda e educação. Assim, “as já velhas desigualdades são consolidadas em um novo patamar”, as classes mais ricas não só têm acesso aos bens como tem o poder de escolher. Com o aprofundamento das situações de risco se dá a redução das rotas de fuga (BECK, 2010, p. 42).

Aqueles que detêm maior poder aquisitivo, portanto, possuem maior possibilidades de migrar ao deparar-se com efeitos da mudança climática e maiores possibilidades de se adaptar aos efeitos adversos da mudança climática, são sujeitos que já possuem “o pão de cada dia” garantido. Do outro lado estão aqueles com menor poder aquisitivo que vivem em países subdesenvolvidos, como todos na América Latina, que trabalham no campo e possuem capacidades adaptativas duramente restringidas pela vulnerabilidade.

As situações de ameaça, portanto, não camuflam novas desigualdades sociais, porque já existiam antes do risco, mas as situações de classe e de risco se sobrepõe. Nesse

sentido, “o proletariado da sociedade de risco mundial instala-se ao pé das chaminés, ao lado das refinarias e indústrias químicas, nos centros industriais do Terceiro Mundo” (BECK, 2010, p. 49). Nesses locais a utilização de pesticidas, por exemplo, se dá por pessoas sem equipamento de proteção e nem mesmo com a noção do risco que correm. Beck (2010, p. 53) conclui que a pauperização do risco no terceiro mundo é contagiosa aos ricos, diferentemente da pobreza.

Os riscos são, nesse sentido, na sociedade de risco, oportunidades de mercado que se dão em oposição àqueles mais afetados e que não lucram com os riscos. A justificativa da criação dos riscos gira em torno de suprimir carências e do desenvolvimento econômico (BECK, 2010, p. 55-56). Além das questões ligadas diretamente a seres humanos, a sociedade de risco evidencia uma contraposição entre natureza e sociedade, de modo que a destruição da natureza não se restringe a natureza em si, mas passa a ser um elemento constitutivo da dinâmica social, econômica e política. Portanto, “problemas ambientais *não* são problemas do meio *ambiente*, mas problemas do *ser humano*, de sua história, de suas condições de vida, de sua relação com o mundo e com a realidade, de sua constituição econômica, cultural e política¹⁵” (BECK, 2010, p. 98).

151

A relação ser humano e meio ambiente é também pensada por Giddens (1991, p. 71) que aponta que uma das principais implicações do industrialismo a nível global é a difusão das tecnologias de máquina, portanto, o impacto do industrialismo não se limita somente a produção, expande-se para outros aspectos da vida cotidiana, além de influenciar na interação humana com o meio ambiente. Isso se dá mesmo nos países primordialmente agrícolas, porque a tecnologia moderna é frequentemente aplicada alterando as relações preexistentes entre seres humanos e meio ambiente. Assim como explicitou-se anteriormente dados ligados a grandes corporações que dominam o mercado mundial e vendem tecnologias para “melhora” da produção agrícola, em especial, para países subdesenvolvidos, além disso, no contexto latino-americano tem-se a presença dos

¹⁵ Grifo do autor.

povos indígenas que detêm técnicas agrícolas milenares e que são substituídas pela tecnologia.

Nesse sentido, Giddens (1991, p. 99) aponta que os perigos enfrentados atualmente não derivam do mundo da natureza primariamente, as relações dos seres humanos com o mundo físico foram modificadas radicalmente. As ameaças ecológicas atuais são resultado de um conhecimento socialmente organizado, mas mediado pelo industrialismo sobre o meio ambiente natural. O que o autor chama de um novo perfil do risco que foi introduzido pelo advento da modernidade.

No entanto, não é apenas a atividade humana a criadora dos riscos, mas a atividade humana dentro de um sistema econômico específico que depende da exploração massiva da natureza e que visa produção e reprodução de capital com a maximização de lucro (SILVEIRA, 2022). Os países dependentes emitem gases do efeito estufa visando a exploração de *commodities* por países centrais do capitalismo, de modo que destroem o meio ambiente nacional para servir aos interesses dos países centrais em explorar as *commodities* em nível internacional.

Tem-se um espaço geográfico, a América Latina, vulnerável, com alto índice de pobreza, em especial na zona rural, com grande número de trabalhadores do campo e com eventos adversos da mudança climática já perceptíveis e já causando danos aos seres humanos e a natureza. Trata-se de uma sociedade de risco em que aqueles que criam os riscos estão em outros continentes mais ricos e aqueles que acabam por trabalhar na produção do risco não recebem o bônus compatível e ainda arcam com o ônus. Percebe-se então que há uma injustiça na divisão dos danos e dos bônus, os mais afetados são os mais pobres, pensa-se a partir de então na justiça ambiental para chegar-se à justiça climática.

4 JUSTIÇA CLIMÁTICA E JUSTIÇA AMBIENTAL

4.1 JUSTIÇA AMBIENTAL: HISTÓRICO E PERSPECTIVAS

Robert D. Bullard (2000, p. xiii-xiv) foi o primeiro a tratar de justiça ambiental examinando não apenas a questão ambiental em si, as disparidades na saúde e na economia. Percebeu-se que o local de despejo de resíduos de determinadas indústrias não era aleatório, mas em muitas vezes se davam em bairros de população de maioria negra. É a partir disso que se passa a pensar sobre os termos e conceitos de racismo ambiental e justiça ambiental. A justiça ambiental emerge nos Estados Unidos em meio a luta por direitos civis nos anos 1970 e 1980. Inicialmente seu foco era comunidades negras e nativas estadunidenses que sofriam de forma desproporcional com a poluição do ar e da água. Nesse contexto, o racismo ambiental está umbilicalmente ligado a justiça ambiental, pois se refere “às injustiças sociais e ambientais que recaem em forma desproporcional sobre etnias vulnerabilizadas” (HERCULANO, 2017, p. 1).

153

O movimento surge em meio a luta pelos direitos civis nos EUA, a população negra que vivia em Warren Country, na Carolina do Norte, inicia um movimento contrário a instalação de um aterro de resíduos tóxicos no local, a agência ambiental dos EUA retirava o solo contaminado de um local e depositava em outro e buscava-se que esse depósito fosse em Warren Country. O movimento cresceu e foi constatado que 3/4 de aterros de resíduos tóxicos na região sudoeste dos EUA se localizava em bairros de maioria negra (HERCULANO, p. 2).

No Brasil em 2001 a Universidade Federal Fluminense e o Projeto Brasil Sustentável Democrático iniciam formalmente os debates sobre a temática no país, tendo sido organizado um colóquio com a presença de Robert Bullard. Nessa oportunidade foi fundada a Rede Brasileira de Justiça Ambiental (RBJA). Em 2009, a mesma universidade realizou outro encontro focado no “racismo ambiental” trazendo para o debate povos e comunidades tradicionais do Brasil, além da presença de membros da população negra (HERCULANO, 2017, p. 4).

Em 1991 um memorando de circulação restrita do Banco Mundial veio à tona, o “memorando Summers”. Segundo este documento, as razões para alocar nos países considerados subdesenvolvidos os ramos industriais mais danosos ao meio ambiente, a saber:

- 1) o meio ambiente seria uma preocupação “estética” típica apenas dos bem da vida;
- 2) os mais pobres, em sua maioria, não vivem mesmo o tempo necessário para sofrer os efeitos da poluição ambiental. Segundo ele, alguns países da África ainda estariam subpoluídos. Nesse sentido, lamentou que algumas atividades poluidoras não fossem diretamente transportáveis, tais como produção de energia e infra-estrutura em geral.
- 3) pela “lógica” econômica, pode-se considerar que as mortes em países pobres têm um custo mais baixo do que nos países ricos, pois seus moradores recebem mais salários (ACSELRAD; CAMPELLO; BEZERRA, 2009, p. 9).

Esse documento evidencia o direcionamento dos riscos para as regiões mais pobres do globo, que não aleatoriamente ainda apresentam expressões relevantes de natureza, como a América Latina. O memorando representa também as justificações para a existência e a persistência de quadros severos de desigualdades socioambientais no globo, ignorando o histórico colonial dessas regiões e, como já mencionado, a participação do próprio Banco Mundial para a consolidação e aprofundamento desse cenário de vulnerabilidade. Assim, para regiões mais pobres destina-se empreendimentos econômicos em termos ambientais, mantendo os mais países do norte global “limpos” e sustentáveis (ACSELRAD; CAMPELLO; BEZERRA, 2009, p. 9).

O termo injustiça ambiental, assim, passa ser utilizado para designar “esse fenômeno de imposição desproporcional dos riscos ambientais às populações menos dotadas de recursos financeiros, políticos e informacionais”. Em contraposição, dá-se o termo justiça ambiental designando uma possibilidade de superação de tais desigualdades, não se restringido a área ambiental, mas pensando em demais implicações sociais (ACSELRAD; CAMPELLO; BEZERRA, 2009, p. 9).

A justiça ambiental se contrapõe a lógica neoliberal que vê a questão ambiental como de ordem meramente técnica, difundindo a ideia de que estamos todos igualmente sujeitos aos ônus da crise ambiental. Trata-se de uma lógica que entende como normal “destinar sistematicamente os danos ambientais aos países, regiões, e grupos sociais mais pobres” com a justificativa de que isso elevaria a eficiência global do sistema capitalista.

Dessa mesma lógica nasceu o termo “modernização ecológica” designando uma serie de estratégias para enfrentar o “impasse” ecológico sem levar em conta a desigualdade social. A noção de justiça ambiental, a partir da ação política de movimentos sociais, passa a ser pensada abrangendo o direito a um meio ambiente seguro, sadio e produtivo para todos, tratando-se do meio ambiente em sentido amplo abrangendo suas dimensões ecológicas, físicas, construídas, sociais, políticas, econômicas e estéticas.

A justiça ambiental, nesse sentido, busca para além de uma política de desenvolvimento sustentável que ignora que as questões ambientais, aqui abrangida a mudança climática, não afetarão a todos da mesma maneira, sendo que as desigualdades devem ser consideradas para pensar uma possibilidade mudança e de justiça.

A mudança climática é um problema extremamente complexo de ser resolvido, trata-se ao mesmo tempo de um problema global, nacional e local (GARDEZI; CHENAULT; DANKA, 2016, p. 2). Em nível global a população que sofrerá diretamente os problemas da mudança climática já está em risco por outros fatores. Os mais suscetíveis a sofrer os impactos são os que já estão em insegurança alimentar e não tem acesso a água potável, como os povos indígenas e comunidades tradicionais na América Latina, por exemplo. Portanto, o que a mudança climática faz é se relacionada com as vulnerabilidades que já existem nessas populações, de modo que são afetadas antes mesmo do desastre vir a acontecer.

Os movimentos por justiça ambiental se dão antes da emergência das discussões acerca da mudança climática, isso não significa que não havia discussões, mas que ainda não possuíam tanto espaço. Nesse sentido, a justiça ambiental abarca as mudanças climáticas, sendo estas uma modalidade de dano ambiental. Assim, no contexto das discussões acerca da justiça ambiental se dá as discussões quanto a justiça climática.

4.2 A JUSTIÇA CLIMÁTICA NO CONTEXTO DA AMÉRICA LATINA

O conceito de justiça climática tem sua origem na teoria e prática do movimento por justiça ambiental (GONZALEZ, 2021). O conceito de injustiça climática que se

baseia em quatro premissas. (a) A mudança climática é um exemplo paradigmático de injustiça distributiva, isso porque o Norte Global é responsável, historicamente, por maior emissão de gases do efeito estufa e recebe os benefícios econômicos, enquanto os que sofrerão de forma desproporcional com os efeitos da mudança climática são os Estados e as pessoas que menos contribuíram para ela. (b) A mudança climática evidencia uma problemática de injustiça de procedimento¹⁶, porque quem domina as instituições econômicas globais e de governança ambiental é o Norte, deixando de lado perspectivas e prioridades do Sul. (c) A mudança climática manifesta uma injustiça de compensação¹⁷ porque aqueles que mais sofrem com as mudanças no clima, como povos indígenas e habitantes de pequenas ilhas insulares, não conseguem obter compensação pelos danos sofridos. E (d) a mudança climática está intrinsicamente ligada com a injustiça social, já que se dá dentro de uma ordem econômica que sistematicamente leva a pobreza e desigualdade, enquanto destrói o planeta (GONZALEZ, 2021).

Sobre o termo justiça climática, é difícil saber de fato de onde surgiram as bases do movimento, mas a organização CorpWatch foi a primeira a usar a ideia de justiça climática em 1999 (SCHLOSBERG; COLLINS, 2014, p. 366). Esta organização, ao pensar a justiça climática, focou na indústria do petróleo e no sistema econômico capitalista, adotando uma abordagem de reparação histórica, entendendo que as nações industrializadas devem ser responsáveis pelo uso de combustíveis fósseis. Já nos anos 2000, a CorpWatch auxiliou na organização da Cúpula de Justiça Climática¹⁸ na 6ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP), que entendeu que as indústrias de combustíveis fósseis eram responsáveis pela mudança climática e que os mais vulneráveis, pensando aqui também nos povos indígenas, serão os mais afetados.

¹⁶ Tradução baseada no Cambridge Dictionary que aponta que *procedural* pode ser traduzido como “de procedimento”, assim, traduziu-se *procedural injustice* para injustiça no procedimento. Disponível em: <https://dictionary.cambridge.org/pt/dicionario/ingles-portugues/procedural>. Acesso em: 13 jan. 2022.

¹⁷ Tradução das autoras de *corrective injustice*. A tradução literal para injustiça corretiva não soou compatível com o contexto.

¹⁸ Tradução das autoras. Original: *Climate Justice Summit*.

No ano de 2002 se deu uma coalisão de grupos que trabalhavam com o tema na Rede Internacional da Justiça Climática¹⁹ sendo produzido os Princípios de Justiça Climática de Bali que evidenciam a conexão da justiça climática com o movimento por justiça ambiental. Os Princípios da Bali afirmam a sacralidade da Mãe Terra, a unidade ecológica e interdependência das espécies, preconizando que todos têm o direito de estarem livres dos efeitos catastróficos da mudança climática, abordando também o direito dos povos indígenas de falar por si mesmos e direito à autodeterminação dos povos (SCHLOSBERG; COLLINS, 2014).

Em 2007 se dá a COP13 e uma nova rede pela justiça climática se dá por meio da *Climate Justice Now!*, o foco deixa ser principalmente a questão do carbono, abrangendo outras questões ligadas a mudança climática tendo a participação da Rede Ambiental Indígena. Em 2009 é pensada a Declaração de Klimaforum que de pronto afirma: mudemos o sistema, não o clima²⁰. Ambos os momentos, 2007 e 2009, focaram em quatro problemas básicos: abandonar o uso de combustíveis fósseis e deixá-los embaixo da terra; financiamento de transferências do Norte para o Sul como pagamento do débito ecológico baseado numa responsabilidade histórica; soberania alimentar e acesos à terra par comunidades vulneráveis; e, crítica as políticas puramente baseadas no mercado visando, supostamente, a mudança climática (SCHLOSBERG; COLLINS, 2014).

A declaração mais recente acerca do tema se deu em Cochabamba na Conferência Mundial dos Povos sobre Mudança Climática e Direitos da Mãe Terra²¹ (SCHLOSBERG; COLLINS, 2014). Apontou-se, na conferência, que o modelo econômico e social atual levou a mudança climática, modelo que se baseia na destruição da natureza e do ser humano. Explicitando um caráter anticapitalista mais forte do que os demais documentos.

¹⁹ Tradução das autoras. Original: International Climate Justice Network.

²⁰ Tradução das autoras. Original: *cambemos el sistema, no el clima*. Disponível em: http://klimaforum.org/declaration_spanish.pdf. Acesso em: 13 jan. 2022.

²¹ Tradução das autoras. Original: *World People's Conference on Climate Change and the Rights of Mother Earth*.

A busca pela justiça climática não se apresenta de modo abstrato, mas tem ciência e lida com o sistema capitalista de produção que explora a natureza e os seres humanos. Trata-se de uma busca para além dos danos causados pela mudança climática, mas trata de responsabilidade histórica dos países do Norte global com os do Sul e abarca a luta dos povos e comunidades tradicionais ao redor do globo. Já que a luta contra a mudança climática e seus causadores não pode se dar ignorando os povos originários e seus saberes.

A presença dos povos indígenas e outras comunidades tradicionais na luta pela justiça climática é cara a América Latina. O Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF, p. 70) aponta que na América Latina existem 522 povos indígenas que falam 420 línguas, sendo que o Brasil é o país com maior diversidade possuindo 241 povos, seguido da Colômbia com 83, México com 67 e Peru com 43 povos. Considerando toda população da América Latina estima-se que 10% da população seja indígena. Segundo dados da Cepal (2015, 41) 62,2% (6,2 milhões) da população boliviana é indígena, sendo o maior índice da América Latina, seguida da Guatemala (5,9 milhões) com 41%, Peru com 24% (7 milhões) e México com 15,1% (17 milhões). O menor índice é de El Salvador com 0,2% (14.500), seguido do Brasil 0,5% (900.000), Paraguai com 1,8% (113.000).

Portanto, a luta pela justiça climática, em especial no contexto latino-americano, não pode se dar sem os povos indígenas que viram seus locais sagrados serem tomados pelo capitalismo visando lucro, suas terras esvaziadas e tornadas mercadoria (SOUZA FILHO, 2015, p. 61). Nesse sentido, os povos indígenas tanto aqueles que vivem em contexto urbano quanto os que vivem em seus territórios serão duramente afetados pela mudança climática.

Em 2021 se deu a COP26 em Glasgow na Escócia contando com a presença de 190 líderes mundiais e dezenas de milhares de representantes governamentais, empresas e cidadãos para discutir as mudanças climáticas, conforme aponta a *United Nations Environmental Programme*²² (2022 ligada a ONU, visava-se pressionar os líderes mundiais a tomar medidas para reduzir os efeitos da mudança climática. Nessa

²² Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente.

oportunidade cerca de 40 indígenas brasileiros participaram da COP26 (PORTAL AMAZONIA, 2021), sendo que 21 foram com a delegação da Articulação dos Povos do Brasil (APIB, 2021).

O grande destaque se deu por conta do discurso de Txai Suruí na Cúpula dos Líderes no Plenário Europeu expondo ao mundo a importância da Amazônia e dos povos indígenas. Txai cobrou agilidade e afirmou que os povos indígenas estão na linha de frente da emergência climática, de modo que devem fazer parte das decisões (EL PAIS, 2021).

Os povos indígenas exigem sua participação na luta pela justiça climática.

Nesse mesmo sentido foi a manifestação da liderança Samela Sateré Mawé que faz parte da *Fridays For Future*²³ chama atenção para necessidade de demarcar as terras indígenas, explicando que quando uma hidrelétrica é construída em um rio é como se as veias de seu povo fossem entupidas, antecedendo a uma morte quase incontável, apontou ainda que

Mas o mundo não se importa com as mortes dos nossos povos, talvez se importarão quando crianças brancas morrerem também. Por isso, queremos ser escutados, queremos ser a voz e a cara da Amazônia. Preservamos esses territórios por nós e por vocês, é para todo mundo que as florestas devem ser conservadas (UM SÓ PLANETA, 2021).

A percepção da liderança vai de encontro com o teor do memorando e a teoria da sociedade de risco de Beck em relação à distribuição de riscos. A cacica Juma Xipaia chamou atenção para construção de hidrelétricas na Amazônia apontando que “quem financia hidrelétricas na Amazônia ou qualquer lugar do mundo, não financia desenvolvimento, mas assassinato”. Juma Xipaia chamou atenção para os verdadeiros responsáveis pela destruição ambiental que contribuem com a mudança climática, a liderança explica que o rio é vida e que não foi somente o governo brasileiro quem financiou a construção de Belo Monte, mas também investidores financeiros que fogem de suas responsabilidades (CONEXÃO PLANETA, 2021). A Amazônia é considerada no sistema político-econômico vigente como uma zona de sacrifício (CASTRO, 2019), onde os danos e consequências da instalação de grandes empreendimentos fossem um “custo normal e baixo” do progresso econômico. Há, portanto, uma naturalização do risco

²³ Tradução das autoras: Sextas pelo Clima.

e uma tentativa de minimização dos impactos. Porém, as consequências da concretização dos riscos não recaem sobre todos os grupos de pessoas da mesma forma. Há uma distribuição desigual dos riscos e impactos, em uma verdadeira desigualdade ambiental (SILVEIRA; FERREIRA, 2024).

A Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (2021) redigiu uma carta intitulada “Não há solução para crise climática sem povos indígenas” chamando atenção para necessidade de se construir uma justiça climática a partir de seus territórios, ultrapassando as metas estabelecidas em acordos e pensando na responsabilidade socioambiental. A APIB ressalta que as consequências desastrosas da mudança climática já são evidentes e são provadas pela lógica da acumulação e a crença de que a Terra pode ser explorada ilimitadamente, “é utópico acreditar que o capitalismo e a sociedade de consumo podem ser recriados, atualizadas e reformadas para continuarem a consumir no mesmo ritmo, a despeito dos limites da destruição da natureza”. Os povos indígenas testemunham os efeitos da mudança climática, “viram seus rios secarem, o solo se contaminar, os peixes morrerem, seus parentes adoeceram”, mesmo assim não perderam sua relação particular com a natureza, utilizando os recursos de forma inteligente sem impedir que a necessidade de outras espécies seja privada em prol dos seres humanos.

160

A luta pela Justiça Climática em todo globo e em especial na América Latina não pode se dar sem os povos indígenas que assistem seus territórios serem invadidos e a vida morrendo. Esses sujeitos latino-americanos convivem com a natureza há milênios, respeitando seus limites, tendo com ela uma relação íntima. Portanto, a luta por uma mudança do estado atual de coisas deve levar em conta esses meios de vida que buscam a satisfação das necessidades e não a acumulação infinita de capital.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A mudança climática é uma concausa da mobilidade humana, ou seja, verifica-se que o deslocamento humano é multicausal e, por essa razão, a determinação de suas causas e as suas análises demandam a construção de metodologias e abordagens próprias e específicas, sob pena de ignorar a interação e as relações de causa e efeito entre os

diversos fatores concorrentes. Diante de um contexto de mudanças climáticas, é possível afirmar que todo deslocamento humano é também climático, especialmente no contexto latino-americano.

Ainda, verifica-se a dificuldade na obtenção de dados relativos à mudança climática e deslocamento climático na América Latina, considerando as diversas vulnerabilidades existentes na região e a multicausalidade da mobilidade humana. Nesse sentido, verifica-se que essa diversidade de vulnerabilidades é um resultado da desigual distribuição de riscos das atividades produtivas dentro do sistema capitalista, sendo observado um direcionamento desses riscos para os mais vulnerabilizados, que no contexto latino-americano são em sua maioria os povos indígenas e comunidades tradicionais. Verifica-se também uma grande influência de grandes corporações de produção de *commodities* na América Latina para a mudança climática, o que acaba por transformar planos de ação em omissões.

A justiça climática somente ganha corpo a partir da mobilização dos povos na perspectiva latino-americana e mostra-se como horizonte para orientação dos planos e medidas que devem ser adotados. Em contraposição a tal situação, as corporações responsáveis pela venda de sementes e agrotóxicos organizam-se em três grandes empresas que dominam 60% do mercado mundial e administram quase todas as plantas geneticamente modificadas do mercado. Corporações essas estrangeiras e não de origem latino-americana. Nesse sentido, a teoria da sociedade de risco auxilia a visualizar tal situação, já que é na sociedade de risco, momento atual, em que as ameaças fogem do senso comum e o poder de criá-las reside no poder de decisão.

Há, portanto, um contexto espacial que vê as velhas vulnerabilidades se aprofundarem ainda mais, já que os riscos se apresentam às grandes corporações como oportunidades de mercado em contraposição aos que nada lucram com isso e são os mais afetados. Portanto, há no globo todo, mas vê-se explicitamente na América Latina a distribuição desigual dos riscos ligados a mudança climática que impulsionam a mobilidade humana.

A justiça climática contrapõe-se a tal lógica que vê a questão ambiental como meramente técnica e como oportunidades de mercado, coloca-se como um meio de reparar injustiças históricas que se perpetuam e se aprofundam. Contudo, na América Latina e no resto do globo os povos originários devem ser chamados a compor os campos de discussão e a serem ouvidos, já que sabem como adiar o fim do mundo, como já adiantado por Ailton Krenak.

REFERÊNCIAS

- ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília Campello do A.; BEZERRA, Gustavo das Neves. **O que é justiça ambiental**. 1ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.
- ADVISORY GROUP ON HUMAN MOBILITY AND CLIMATE CHANGE. **Human mobility in the context of climate change: Elements for the UNFCCC Paris Agreement**. Suíça: IOM, 2015.
- ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). **Não existe solução para crise climática sem Terras e Povos Indígenas**. Brasil: Apib, 2021. Disponível em: https://apiboficial.org/files/2021/10/CartaAPIBcop26_PT_livreto.pdf. Acesso em: 13 jan. 2022.
- ASIAN DEVELOPMENT BANK (ADB). **Facing the Challenge of Environmental migration in Asia and the Pacific**. Asian Development Bank Briefs, n. 09, Set. 2011
- BANCO MUNDIAL. **Groundswell: preparação para migração climática interna**. Versão em Português. Washington: Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, 2018. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/29461>. Acesso em: 08 jan. 2022.
- BECK, Ulrich. Capítulo 1. A reinvenção da política: rumo a uma teoria da modernidade reflexiva. In: GIDDENS, Anthony; LASH, Scott; BECK, Ulrich. **Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna**. Portugal: Celta, 2000. p. 1-51.
- BECK, Ulrich. **Sociedade de Risco: rumo a uma outra modernidade**. 1ed. São Paulo: Editora 34, 2010.
- BRASIL. **Decreto nº 2.652**, de 1º de julho de 1998. Promulga a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, assinada em Nova York, em 9 de maio de 1992.
- BULLARD, Robert D. **Dumping in Dixie: race, class, and environmental quality**. 3 ed. Colorado/EUA: Westview Press, 2000.
- CASTRO, Edna Maria. Estratégias de Expansão Territorial na Mineração na Amazônia, Desastres Socioambientais e Zonas de Sacrifício. In: CASTRO, E. M. R.; CARMO, E. D. (Orgs.) **Dossiê desastres e crimes da mineração em Barcarena, Mariana e Brumadinho**. Belém: NAEA – UFPA, 2019.

CEDEFOP. **Employed population**. 2022. Disponível em:
<https://www.cedefop.europa.eu/en/tools/skills-intelligence/employed-population?year=2019&country=EU#1>. Acesso: 11 jan. 2022.

COMISSÃO ECONÔMICA PARA AMÉRICA LATINA E CARIBE (CEPAL). **Anuario Estadístico de América Latinay el Caribe**, dados de 2020. Santiago: Nações Unidas, 2021.

COMISSÃO ECONÔMICA PARA AMÉRICA LATINA E CARIBE (CEPAL). Os Povos Indígenas na América Latina: avanços na última década e desafios pendentes para a garantia de seus direitos. Santiago, Chile: Nações Unidas, 2015. Disponível em: https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/37773/1/S1420764_pt.pdf. Acesso em: 13 jan. 2022.

CONEXÃO PLANETA. **“Quem financia hidrelétricas na Amazônia ou qualquer lugar do mundo, não financia desenvolvimento, mas assassinato”, declara a cacica Juma Xipaia, na COP26**. Disponível em: <https://conexaoplaneta.com.br/blog/quem-financia-hidreletricas-na-amazonia-ou-qualquer-lugar-do-mundo-nao-financia-desenvolvimento-mas-assassinato-sentencia-a-cacica-juma-xipaia-na-cop26/>. Acesso em: 13 jan. 2022.

CONEXÃO PLANETA. **Txai Surí, Jovem Indígena Que Discursou Na Cop26, Participa De Protesto Em Estocolmo, Com Greta Thunberg**. 2021. Disponível em: <https://conexaoplaneta.com.br/blog/txai-surui-jovem-indigena-que-discursou-na-cop26-participa-de-protesto-em-estocolmo-com-greta-thunberg/>. Acesso em: 13 jan. 2022.

EL PAÍS BRASIL. **Txai Suruí, destaque da COP26: “Vivo sob clima de ameaças desde que me conheço por gente”**. 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-11-09/txai-surui-destaque-da-cop26-vivo-sob-clima-de-ameacas-desde-que-me-conheco-por-gente.html>. Acesso em: 13 jan. 2022.

EUROSTAT: STATISTICS EXPLAINED. **Employment - annual statistics**. 2022. Disponível em: https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Employment_-_annual_statistics. Acesso em: 11 jan. 2022.

EXECUTIVE COMMITTEE OF THE WARSAW INTERNATIONAL MECHANISM FOR LOSS AND DAMAGE ASSOCIATED WITH CLIMATE CHANGE IMPACTS **Technical Meeting. Action Area 6: Migration, Displacement and Human Mobility**. Casablanca, Marrocos: International Organization for Migration with the support of the Ministry of Foreign Affairs and International Development of the French Republic, 2016. Disponível em: https://unfccc.int/files/adaptation/groups_committees/loss_and_damage_executive_com

mittee/application/pdf/excom_iom_technical_meeting_pillar_1.pdf. Acesso em: 07 jan. 2022.

GARDEZI, Maaz; CHENAULT, Carrie; DANKBAR, Hannah. Climate Change and Environmental Justice: A Conversation with Dr. Robert Bullar. **Journal Climate Change and Social Justice of Critical Thought and Praxis**, Iowa, v. 5, issue 2, p.1-5, 2016. Disponível em: <https://dr.lib.iastate.edu/entities/publication/bd179377-857e-4ebd-98f1-0fc13a1cfb6c>. Acesso em: 13 jan. 2022.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. 5ª reimpressão. Traduzido por Raul Fiker. São Paulo: Editora UNESP, 1991.

GONZALEZ, Carmen G. Racial capitalismo, climate justice, and climate displacement. **Oñati Socio-legal Series**, Oñati, Espanha, v. 11, issue 1, p. 108-147, 2021.
greenhouse gas fluxes in terrestrial ecosystems. Summary for Policymakers. 2019.

HASTRUP, Kirsten; OLWIG, Karen F. **Climate Change And Human Mobility: Global Challenges to the Social Sciences**. 1ed. Londres, UK: Cambridge University Press, 2012

HERCULANO, Selene. **O que é racismo ambiental?**. 2017. Disponível em: https://www.professores.uff.br/seleneherculano/wp-content/uploads/sites/149/2017/09/Racismo_3_ambiental.pdf. Acesso em: 13 jan. 2022.

INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. **Climate Change 2014 Synthesis Report Summary for Policymakers**. Genebra, Suíça, 2014. Disponível em: https://www.ipcc.ch/site/assets/uploads/2018/02/AR5_SYR_FINAL_SPM.pdf. Acesso em: 06 jan. 2022.

INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. **Working Group I Contribution To The IPCC Fifth Assessment Report. Climate Change 2013: the Physical Science Basis**. Suécia: IPCC, 2013.

INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. **Climate Change 2014: Impacts, Adaptation, and Vulnerability. Part: Regional Aspects. Contribution of Working Group II to the Fifth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change**. Reino Unido, e Nova Iorque: Cambridge University Press, 2014

INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. **Climate Change and Land: An IPCC Special Report on climate change, desertification, land degradation, sustainable land management, food security, and**

INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. **Climate change: The 1990 and 1992 IPCC Assessments. IPCC First Assessment Report Overview and Policymaker Summaries and 1992 IPCC Supplement.** Canada, 1990.

INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. **Human Security.** Chapter 12. Genebra Suíça, 2014, Disponível em: https://www.ipcc.ch/site/assets/uploads/2018/02/WGIIAR5-Chap12_FINAL.pdf. Acesso em: 06 jan. 2022.

INTERNAL DISPLACEMENT MONITORING CENTRE. **New Displacements from 2008 to 2020.** 2022. Disponível em: <https://www.internal-displacement.org/database/displacement-data>. Acesso em: 08 jan. 2022.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION (IOM). **Migration and Climate Change.** Genebra: International Organization for Migration, 2008.

IONESCO, Dina; MOKHNACHEVA, Daria; GEMENNE, François. **THE ATLAS OF ENVIRONMENTAL MIGRATION.** Nova Iorque, EUA: Routledge, 2017.

MAYER, Benóit. **THE CONCEPT OF CLIMATE MIGRATION:** Advocacy and its prospects. Cheltenham, UK: Edward Elgar Publishing Limited, 2016

MCADAM, Jane. **Climate change, forced migration and international law.** 1ed. Oxford, UK: Oxford University Press, 2012.

MCLEMAN, Robert A. **CLIMATE AND HUMAN MIGRATION:** Past Experiences, Future Challenges. 1ed. Nova Iorque, EUA: Cambridge University Press, 2014.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Manifesto de Lançamento da Rede Brasileira de Justiça Ambiental.** Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/educacao-ambiental/pol%C3%ADtica-nacional-de-educac%C3%A7%C3%A3o-ambiental/documentos-referenciais/item/8077-manifesto-de-lan%C3%A7amento-da-rede-brasileira-de-justi%C3%A7a-ambiental.html>. Acesso em: 14 jan. 2022.

RASMUSSEN, Matias Borg; PINHO, Patrícia. Environmental Justice and Climate Change in Latin America. **Lasa Forum**, Arizona, v. XLVII, issue 4, p. 8-11, outono de 2016.

SANTOS, Maureen; GLASS, Verena (orgs). **Atlas do Agronegócio: fato e números sobre as corporações que controlam o que comemos.** 1ed. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2018.

SCHLOSBERG, David; COLLINS, Lisette B. From environmental to climate justice: climate change and the discourse of environmental justice. **Wiley Interdisciplinary Reviews: Climate Change**, v. 5, p. 359–374, maio/jun. 2014.

SILVEIRA, Amanda Ferraz da; FERREIRA, Heline Sivini. Impactos socioambientales y minería en la Amazonía Oriental brasileña: de la producción de riqueza a la distribución de riesgos. In: CAUTHIN, Marielle; SALAZAR, Huáscar; BAUDOIN, Andrea; NUÑEZ DEL PRADO, José (Coord.). **Si la Amazonía queda en silencio**. Aportes para la reflexión y la acción desde la Amazonía boliviana. Cochabamba / La Paz: Colorado State University / Centro de Estudios Populares / Posgrado en Ciencias del Desarrollo (Cides – UMSA), 2024. p. 143-158.

SILVEIRA, Amanda Ferraz da. **Estado e destruição na Amazônia**: Projetos de desenvolvimento e impactos socioambientais em Açailândia, Maranhão. 1. ed. Naviraí: Aranduká, 2022.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés. Terra mercadoria, terra vazia: povos, natureza e patrimônio cultural. **Revista InSURgência**, Brasília, v. 1, n. 1, p. 57-71, jan./jun., 2015.

UM SO PLANETA. COP26: "**Preservamos as florestas por todos**", afirma **liderança indígena Samela Sateré Mawé, da APIB e Fridays For Future, em evento pela Amazônia**. 2021. Disponível em: <https://umsoplaneta.globo.com/biodiversidade/noticia/2021/11/09/preservamos-os-nossos-territorios-por-nos-e-por-voces-e-para-o-bem-de-todos-que-as-florestas-devem-ser-conservadas-diz-samela-mawe-da-apib.ghml>. Acesso em: 13 jan. 2022.

UNICEF; FUNPROEIB ANDES. **Atlas sociolinguístico de pueblos indígenas en América Latina**. 1ed. Bolívia: FUNPROEIB, 2009.

UNITED NATIONS ENVIRONMENTAL PROGRAMME. **O que você precisa saber sobre a Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP26)**. Disponível em: <https://www.unep.org/pt-br/noticias-e-reportagens/reportagem/o-que-voce-precisa-saber-sobre-conferencia-das-nacoes-unidas>. Acesso em: 13 jan. 2022.

WORLD WIDE FUND FOR NATURE. **Txai Suruí, jovem indígena brasileira, acaba de discursar na abertura da COP26**. 2021. Disponível em: <https://www.wwf.org.br/?80429/Txai-Surui-jovem-indigena-brasileira-acaba-de-discursar-na-abertura-da-COP26>. Acesso em: 13 jan. 2022.

Submissão: 12/08/2024
Aceito para Publicação: 20/12/2024

DOI: 10.22456/2317-8558.141902